

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Dr. José de Moraes, 05, Centro, Trajano de Moraes/RJ – CEP: 28.750-000, neste ato representado pela Secretária Sra. Giovanna Lima, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.263.111-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 894.691.357-68, considerando o resultado da licitação nº **08/2025**, processo administrativo nº 2267/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **08/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas em atendimento aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas com preços ora registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sítio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, situada na Rua Dr. Wilde Orcas Curty Ribeiro, 240, loja 2, Santa Elisa, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.777.902/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Adriano da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Armando Chaves Monteiro, 105, Boa Esperança, Carmo/RJ, portador da carteira de identidade nº 12179187-5 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 088.895.477-82, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de

**Registro de Preços.**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Site Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-

participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ 589.140,00 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais), valores este oriundo do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas,

conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dr. José de Moraes, 05, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, Trajano de Moraes/RJ, ou para o endereço [smassistenciasocial@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:smassistenciasocial@trajanodemoraes.rj.gov.br).

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o



OMEGA  
DISTRIBUIDOR  
A DE CARMO  
LTDA:4677790  
2000130

Assinado de forma  
digital por OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130  
Dados: 2025.08.11  
15:58:19 -03'00'

responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento

convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, 11 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
GIOVANNA LIMA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Giovanna Lima**

**CPF nº 894.691.357-68**

**OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130 -03'00'**

Assinado de forma digital por  
OMEGA DISTRIBUIDORA DE  
CARMO LTDA:46777902000130  
Dados: 2025.08.11 15:58:33

**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**

**Adriano da Silva**

**CPF nº088.895.477-82**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**ANEXO A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

FORNECEDOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

| OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |              |              |             |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                              | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QUANT. TOTAL | MARCA        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                 | <p>Achocolatado em pó.</p> <p>Informações Nutricionais:</p> <p>Porção 20g (2 colheres de sopa) - Valor Energético: 74kcal=311kj;</p> <p>Carboidratos: 17g;</p> <p>Proteínas: 0,7;</p> <p>Gorduras totais: 0g; Gorduras saturadas: 0g;</p> <p>Gordura trans: não contém; Fibra alimentar: 1,2g;</p> <p>Sódio: 29mg;</p> <p>Cálcio: 150mg;</p> <p>Ferro: 2,1mg;</p> <p>Magnésio: 33mg;</p> <p>Vitamina B1: 0,36mg; Vitamina B2: 0,39mg;</p> <p>Vitamina PP (Niacina): 4,8mg;</p> <p>Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B12: 0,72mg; Ácido Pantotênico: 1,5mg; Biotina: 9,0ug.</p> <p>Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades</p> | LT  | 1            | TODDY/NESCAU | R\$ 8,00    | R\$ 8,00    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |                |           |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------------|-----------|-----------|
|   | energéticas.<br>Ingredientes:<br>Açúcar, cacau em pó, mineirais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite<br>Lata 400 gramas.      |     |   |                |           |           |
| 2 | Açúcar cristal, branco. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.<br>Pacote 05 kg | PCT | 1 | DELTA/CORURIBE | R\$ 16,91 | R\$ 16,91 |
| 3 | Arroz agulhinha, polido, tipo 01, grão longo e fino. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem plástica leitosa ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo               | PCT | 1 | BOM PRATO      | R\$ 16,95 | R\$ 16,95 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |                 |           |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|-----------|-----------|
|   | de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote com 5 kg                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |                 |           |           |
| 4 | Biscoito doce tipo maisena, de 1ª qualidade. Embalagem plástica com dupla proteção. (0% gordura trans). Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. Pacote com 400g                                                                                                         | PCT | 2 | CADORE/BALDUCCO | R\$ 3,50  | R\$ 7,00  |
| 5 | Biscoito salgado tipo Cream Cracker, de 1ª qualidade. Embalagem plástica com dupla proteção. (0% gordura trans). Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g                                                                                                 | PCT | 2 | CADORE/BALDUCCO | R\$ 3,50  | R\$ 7,00  |
| 6 | Café torrado e moído, 1ª qualidade, com selo de pureza Abic, embalado a vácuo. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. pacote metalizado de 500g | PCT | 2 | EVOLUTO         | R\$ 16,94 | R\$ 33,88 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |                 |          |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|----------|----------|
| 7  | Canjiquinha de milho, fina 1ª qualidade. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem plástica leitosa ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg | PCT | 1 | ANCHIETA        | R\$ 3,35 | R\$ 3,35 |
| 8  | Extrato de tomate concentrado e 100% natural feito apenas com tomate, açúcar e sal, 0% de gorduras, não contém glúten, sem conservantes. SACHE COM 340G                                                                                                           | SCH | 2 | FUGINI POMODORO | R\$ 2,12 | R\$ 4,24 |
| 9  | Farinha fina de mandioca torrada; tipo 1. Embalagem plástica, íntegra. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote com 01 kg.                                                                                                       | PCT | 1 | ANCHIETA        | R\$ 3,51 | R\$ 3,51 |
| 10 | Farinha de Trigo sem fermento<br>Ingredientes:<br>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), vitaminas: A, B1, B2, B6, PP e zinco. Pacote com 01 kg.                                                                                    | PCT | 1 | TULIPA          | R\$ 3,21 | R\$ 3,21 |

OMEGA  
DISTRIBUIDOR  
A DE CARMO  
LTDA:467779  
02000130

Assinado de forma  
digital por OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130  
Dados: 2025.08.11  
15:59:04 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |                    |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------------|-----------|-----------|
| 11 | Feijão Preto tipo 1. Novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem pedras ou substâncias estranhas ao conteúdo original. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade: mínimo de 07 meses a contar a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura. Pacote com 01 kg. | PCT | 2 | ANCHIETA/DONA LELA | R\$ 4,30  | R\$ 8,60  |
| 12 | Fubá fino de milho, de 1ª qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade: mínimo 8 meses a contar da data de entrega. Pacote de 01 Kg                                                                                       | PCT | 1 | MIMOSO             | R\$ 3,05  | R\$ 3,05  |
| 13 | Leite Em Pó Integral Instantâneo. É livre de lactose: não É livre de glúten: sim. Conservação do produto: Temperatura ambiente. É livre de conservantes:                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 2 | FAZEDAS            | R\$ 10,05 | R\$ 20,10 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |         |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|----------|-----------|
|    | Sim<br>Vaidade: 01 ano<br>Embalagem: 400 gramas                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |         |          |           |
| 14 | Macarrão espaguete. Massa de sêmola de trigo ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico c/ corante natural de urucum e cúrcuma. 0% gordura total, contendo no mínimo 12g de proteína para 100g de macarrão. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas | PCT | 2 | ROBERTA | R\$ 2,60 | R\$ 5,20  |
| 15 | Óleo de soja. 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Garrafa 900 ml                                                                                                                             | GR  | 2 | VELEIRO | R\$ 7,02 | R\$ 14,04 |
| 16 | Sal refinado, extra iodado tradicional. 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; Pacotes com 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com 01 kg.                                                                                                              | PCT | 1 | NORSAL  | R\$ 1,51 | R\$ 1,51  |

OMEGA  
DISTRIBUIDOR  
A DE CARMO  
LTDA:4677790  
2000130

Assinado de forma  
digital por OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130  
Dados: 2025.08.11  
15:59:18 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                   |            |             |          |                   |                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------|-------------------|-----------------------|
| 17 | Sardinha com óleo em embalagem econômica.<br>Ingredientes:<br>Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada a partir de agrobacterium sp.), água e sal.<br>Lata 150 gramas | LT         | 2           | ROBINSON | R\$ 3,55          | R\$ 7,10              |
|    | <b>TOTAL P/CESTA</b>                                                                                                                                                                                                              |            |             |          |                   | <b>R\$ 163,65</b>     |
|    | <b>TOTAL GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>UND</b> | <b>3600</b> | <b>-</b> | <b>R\$ 163,65</b> | <b>R\$ 589.140,00</b> |

OMEGA  
DISTRIBUIDORA  
DE CARMO  
LTDA:467779020  
00130

Assinado de forma digital  
por OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE  
CARMO  
LTDA:46777902000130  
Dados: 2025.08.11  
15:59:25 -03'00'



&gt; Atas

# Ata nº 000003/2025

Última atualização 12/08/2025

**Local:** Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 11/08/2026**Id ata PNCP:** 29115441000110-1-000002/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 29115441000110-1-000002/2025**Objeto:**

Cesta básica contendo 17 (dezessete) itens, conforme descrição no Anexo I do Termo de Referência.



## Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

12/08/2025 - 10:32:05

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



Voltar



De acordo com o nº 14 (14/2021) do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Art. 1º da Lei nº 14.010/2021, a publicação da Ata de Registro de Preços é obrigatória nos atos de contratação direta da Administração Pública, independentemente da modalidade de licitação.

É gentileza do Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão de natureza administrativa, atribuir o número de registro no Decreto nº 10.764, de 2019, a esta Ata de Registro de Preços.

Para a elaboração desta Ata de Registro de Preços, foram considerados os dados de construção de preços e o valor máximo de cada item, bem como a quantidade de itens a serem adquiridos e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada com base nos dados dos arquivos relativos a preços e quantidades de itens, bem como a quantidade de itens a serem adquiridos, em 11/08/2025, e o valor máximo de cada item, bem como a quantidade de itens a serem adquiridos.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## PORTARIA Nº. 586/2025

### Concede Licença Prêmio a Servidor.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ROSEMERI DA SILVA FIGUEIRA** - matrícula nº. 4505, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, correspondentes aos quinquênios de 01/06/2015 a 31/05/2020 e de 01/06/2020 a 31/05/2025, de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 983/2016, para efeito de aposentadoria.

**Art. 2º - Esta Portaria retroagirá 03 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

Trajano de Moraes, 12 de agosto de 2025.

**RILDO GONÇALVES NEVES**

Prefeito

## PORTARIA Nº. 587/2025

### Exonera a pedido ocupante de Cargo Efetivo

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora efetiva desta municipalidade **CRISTINA DE OLIVEIRA MULIN**, matrícula nº. 4629, do cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 03 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

Trajano de Moraes, 12 de agosto de 2025.

**RILDO GONÇALVES NEVES**

Prefeito

## EXTRATO DE ATA SRP Nº03/2025

PROCESSO Nº 2267/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº08/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ/MF Nº 46.777.902/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 589.140,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

ASSINATURA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

| OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA |                        |      |              |              |             |             |
|-----------------------------------|------------------------|------|--------------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO              | UNID | QUANT. TOTAL | MARCA        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 8,00    | R\$ 8,00    |
| 2                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,91   | R\$ 16,91   |
| 3                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 4                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 5                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 6                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 7                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 8                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 9                                 | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 10                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 11                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 12                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 13                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 14                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 15                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 16                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 17                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 18                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 19                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 20                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 21                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 22                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 23                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 24                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 25                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 26                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 27                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 28                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 29                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 30                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 31                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 32                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 33                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 34                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 35                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 36                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 37                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 38                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 39                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 40                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 41                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 42                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 43                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 44                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 45                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 46                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 47                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 48                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 49                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 50                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 51                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 52                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 53                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 54                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 55                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 56                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 57                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 58                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 59                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 60                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 61                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 62                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 63                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 64                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 65                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 66                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 67                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 68                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 69                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 70                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 71                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 72                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 73                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 74                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 75                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 76                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 77                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 78                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 79                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 80                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 81                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 82                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 83                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 84                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 85                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 86                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 87                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 88                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 89                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 90                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 91                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 92                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 93                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 94                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 95                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 96                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 97                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 98                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 99                                | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |
| 100                               | Alimentação em saqueta | KG   | 1            | TOUROS/ALMAZ | R\$ 16,95   | R\$ 16,95   |

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A

Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO MUNICIPAL Nº 3367/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento do gênero de panificação para atender o Hospital Municipal.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** Empresa **J B DA S FAZOLI PADARIA E LANCHONETE**, CNPJ: 37.870.324/0001-90, estabelecida na **RUA OLIVEIRA BOTELHO, SN - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ, CEP: 28750-000**, no valor de **R\$ 19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).